



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Jupi, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, considerando as razões expostas nos autos do Processo nº 004/2025, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade nº 003/2025, para a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica legislativa, consistindo em assessorar as comissões permanentes, no que se refere a aplicação dos princípios da legalidade, constitucionalidade e juridicidade observando as normas para o assessoramento aos vereadores, bem como auxílio voltado para o controle interno visando o desenvolvimento de suas atividades, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jupi/PE, diante da regularidade dos atos praticados, nos termos do art. 71, inciso IV da referida Lei, em favor do escritório de advocacia **FABIANO SOBRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, regularmente inscrito no CNPJ: **40.115.639/0001-37**, localizado na Rua Reverendo Júlio Leitão de Melo, 99-F, Moacir Soares, Cupira/PE, conforme termos e condições estabelecidos no processo em destaque.

Jupi, 08 de janeiro de 2025.

Antônio Liberato Sobrinho
Presidente